PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO - ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.245.059/0001-01, pela Secretaria de Administração e Comissão Permanente de Licitação do Município, designada pelo Decreto nº 4134 de 12/04/2019, com a devida autorização expedida pela Senhora Bruna de Oliveira Casanova – Prefeita, de conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar no dia 15 de maio de 2020 as 09:30horas, em sua sede à Rua Onze, 674, na sala de Reuniões da Prefeitura a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, **tendo por finalidade a Reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com valor máximo de R$ 352.993,18 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e dezoito centavos), de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.** O edital poderá ser lido e obtido acessando o site: www.primeirodemaio.pr.gov.br, bem como o Portal da Transparência do Município. Esclarecimentos de dúvidas podem ser feitas no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Primeiro de Maio, na Rua Onze, nº 674, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou encaminhadas ao e-mail: licitacao@primeirodemaio.pr.gov.br.

Primeiro de Maio, 24 de abril de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

Decreto nº 4911/2020 de 27/04/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 747/2020 de 16/04/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO
02.002.04.122.0002.2.302.GABINETE DO PREFEITO
794 - 3.3.71.70.00.00 03000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 13.000,00
795 - 4.6.71.70.00.00 03000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 6.000,00
Total Suplementação: 19.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créd pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio Paraná, em 27 de abril de 2020.

PORTARIA Nº. 4567, DE 23 DE ABRIL DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 110 E SEUS PARÁGRAFOS, DA LEI Nº. 183/94, DE 23 DE SETEMBRO DE 1994 - "ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMEIRO DE MAIO", TENDO EM VISTA O REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB Nº. 797/2020, DE 17/04/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido nos termos da citada Lei, a contar de 09 de abril de 2020, Adicional pôr Tempo de Serviço prestado ao Município, a servidora abaixo relacionada.

MATRÍCULA	NOME	ANOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	PORCENTAGEM ADICIONAL ANTERIOR	PORCENTAGEM ADICIONAL ATUAL
401721	Samanta Ferreira da Silva	8	0,00%	8,00%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 23 de abril de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 4569, DE 24 DE ABRIL DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, que o Decreto Nº 4883/2020, de 18/03/2020, estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavirus (Covid-19), no âmbito do Município de Primeiro de Maio;

CONSIDERANDO, que o Decreto Nº 4885-2020, de 20/03/2020, decreta situação de emergência no Município de Primeiro de Maio, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o § 6º, do Decreto Nº 4892/2020, de 25/03/2020, que para os casos em que haja necessidade de afastamento de servidor pelos motivos de que trata o caput deste artigo, sem contudo, possibilidade técnica e operacional de se conceder o teletrabalho, fica autorizada, a critério exclusivo da Administração:

a) a concessão de férias, inclusive de forma antecipada;

CONSIDERANDO, o despacho da Secretária de Saúde no formulário de afastamento – grupo de risco- Covid-19.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias regulamentares, de 19/04/2020 a 18/05/2020, a servidora SUELLEN CARLA GORRIS LEMES, matrícula 401531, cargo de Enfermeiro, referente ao período aquisitivo de 09/03/2019 a 08/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 24 de abril de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4570, DE 24 DE ABRIL DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, que o Decreto Nº 4883/2020, de 18/03/2020, estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavirus (Covid-19), no âmbito do Município de Primeiro de Maio;

CONSIDERANDO, que o Decreto Nº 4885-2020, de 20/03/2020, decreta situação de emergência no Município de Primeiro de Maio, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o § 6º, do Decreto Nº 4892/2020, de 25/03/2020:

§ 6º Para os casos em que haja necessidade de afastamento de servidor pelos motivos de que trata o caput deste artigo, sem contudo, possibilidade técnica e operacional de se conceder o teletrabalho, fica autorizada, a critério exclusivo da Administração:

d) outros meios de afastamento, sem prejuízo da remuneração, pelo período necessário assim definido pelas autoridades de saúde, epidemiologia ou defesa civil, observando-se, em qualquer caso, o disposto na legislação acerca de abono ou compensação.

CONSIDERANDO, o despacho datado de 23/04/2020, da Secretária de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a LUANA APOLINÁRIO DOS SANTOS MUNHOZ, matricula nº 401551, portadora da cédula de identidade RG nº 9.711.039-5 SSP/PR, CPF nº 053.903.439-80, servidora desta Prefeitura Municipal, cargo de Professor, referência salarial "C03", do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Valorização do Magistério - PCCSVM, 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Prêmio, de 27/04/2020 a 25/07/2020, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio de 05/05/2014 a 04/05/2019, em conformidade com o artigo 124, da Lei Nº. 183/94, de 23 de setembro de 1994 - "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Primeiro de Maio".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 24 de abril de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

Expediente

jornal da CIDADE

Editora Grandes Sertões Veredas Ltda.
Redação e Administração: R. São Paulo, 951 - Sertanópolis - PR
CNPJ 04.321.967/0001-26 - Cx. Postal 80 - CEP 86170-000

Fones (43) 3232-2568 - 9 9963-7000 (Tim WhattsApp) - 9 9110-2568
www.jornaldacidade.net.br • E-mail: jornal.dacidade@bol.com.br
As matérias e artigos assinados não expressam necessáriamente a opinião dos editores deste jornal e são de responsabilidade de seus autores.
As fotos e textos das matérias não podem ser reproduzidos sem consentimento por escrito da Editora e constituem violação de direitos autorais.
Editor e Jornalista Responsável: Getulio V. Soares - Registro Profissional 10776/PR
Diretora Comercial: Fabiane Framarin Soares
Filiado ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina, APJOR, ADJORI-PR e FENAJ
Edição comercial impressa no Parque Gráfico da Folha de Londrina - Tiragem: 6.000 exemplares auditados. O Diário Oficial é impresso em Parque Gráfico próprio com tiragem de 1.000 exemplares e postagem diária no site do jornal.

ADJORI-PR | FENAJ Federação Nacional dos Jornalistas | Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina | APJOR

PORTARIA Nº 4571, DE 27 DE ABRIL DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, que o Decreto Nº 4883/2020, de 18/03/2020, estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavirus (Covid-19), no âmbito do Município de Primeiro de Maio;

CONSIDERANDO, que o Decreto Nº 4885-2020, de 20/03/2020, decreta situação de emergência no Município de Primeiro de Maio, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o § 6º, do Decreto Nº 4892/2020, de 25/03/2020:

§ 6º Para os casos em que haja necessidade de afastamento de servidor pelos motivos de que trata o caput deste artigo, sem contudo, possibilidade técnica e operacional de se conceder o teletrabalho, fica autorizada, a critério exclusivo da Administração:

d) outros meios de afastamento, sem prejuízo da remuneração, pelo período necessário assim definido pelas autoridades de saúde, epidemiologia ou defesa civil, observando-se, em qualquer caso, o disposto na legislação acerca de abono ou compensação.

CONSIDERANDO, o ofício n°102/2020 de 24/04/2020, da Secretária de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a ANTONIO APARECIDO DE SOUZA, matricula nº 401182, portador da cédula de identidade RG nº 1.276.472-3 SSP/PR, CPF nº 433.438.649-00, servidor desta Prefeitura Municipal, cargo de Motorista II, referência salarial "26", Quadro de Pessoal Permanente - PCSSC, 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Prêmio, de 27/04/2020 a 25/07/2020, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio de 17/08/2003 a 16/08/2008, em conformidade com o artigo 124, da Lei Nº. 183/94, de 23 de setembro de 1994 - "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Primeiro de Maio".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 27 de abril de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4572, DE 27 DE ABRIL DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, que o Decreto Nº 4883/2020, de 18/03/2020, estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavirus (Covid-19), no âmbito do Município de Primeiro de Maio;

CONSIDERANDO, que o Decreto Nº 4885-2020, de 20/03/2020, decreta situação de emergência no Município de Primeiro de Maio, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o § 6º, do Decreto Nº 4892/2020, de 25/03/2020:

§ 6º Para os casos em que haja necessidade de afastamento de servidor pelos motivos de que trata o caput deste artigo, sem contudo, possibilidade técnica e operacional de se conceder o teletrabalho, fica autorizada, a critério exclusivo da Administração:

d) outros meios de afastamento, sem prejuízo da remuneração, pelo período necessário assim definido pelas autoridades de saúde, epidemiologia ou defesa civil, observando-se, em qualquer caso, o disposto na legislação acerca de abono ou compensação.

CONSIDERANDO, o ofício n°102/2020 de 24/04/2020, da Secretária de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a JANDIRA GUILHERME MARTINS, matricula nº 401121, portadora da cédula de identidade RG nº 172.091-1 SSP/PR, CPF nº 859.463.209-63, servidora desta Prefeitura Municipal, cargo de Zelador, referência salarial "12", Quadro de Pessoal Permanente - PCSSC, 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Prêmio, de 27/04/2020 a 25/07/2020, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio de 05/12/2014 a 04/12/2019, em conformidade com o artigo 124, da Lei Nº. 183/94, de 23 de setembro de 1994 - "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Primeiro de Maio".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 27 de abril de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4573, DE 27 DE ABRIL DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, que o Decreto Nº 4883/2020, de 18/03/2020, estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavirus (Covid-19), no âmbito do Município de Primeiro de Maio;

CONSIDERANDO, que o Decreto Nº 4885-2020, de 20/03/2020, decreta situação de emergência no Município de Primeiro de Maio, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o § 6º, do Decreto Nº 4892/2020, de 25/03/2020:

§ 6º Para os casos em que haja necessidade de afastamento de servidor pelos motivos de que trata o caput deste artigo, sem contudo, possibilidade técnica e operacional de se conceder o teletrabalho, fica autorizada, a critério exclusivo da Administração:

d) outros meios de afastamento, sem prejuízo da remuneração, pelo período necessário assim definido pelas autoridades de saúde, epidemiologia ou defesa civil, observando-se, em qualquer caso, o disposto na legislação acerca de abono ou compensação.

CONSIDERANDO, o ofício n°102/2020 de 24/04/2020, da Secretária de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a JOSBET SAMUEL ROLIM DE OLIVEIRA, matricula nº 401185, portador da cédula de identidade RG nº 1.174.813-9 SSP/PR, CPF nº 505.750.909-87, servidor desta Prefeitura Municipal, cargo de Motorista II, referência salarial "26", Quadro de Pessoal Permanente - PCSSC, 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Prêmio, de 27/04/2020 a 25/07/2020, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio de 17/08/1998 a 16/08/2003, em conformidade com o artigo 124, da Lei Nº. 183/94, de 23 de setembro de 1994 - "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Primeiro de Maio".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 27 de abril de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4574, DE 27 DE ABRIL DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, que o Decreto Nº 4883/2020, de 18/03/2020, estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavirus (Covid-19), no âmbito do Município de Primeiro de Maio;

CONSIDERANDO, que o Decreto Nº 4885-2020, de 20/03/2020, decreta situação de emergência no Município de Primeiro de Maio, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o § 6º, do Decreto Nº 4892/2020, de 25/03/2020:

§ 6º Para os casos em que haja necessidade de afastamento de servidor pelos motivos de que trata o caput deste artigo, sem contudo, possibilidade técnica e operacional de se conceder o teletrabalho, fica autorizada, a critério exclusivo da Administração:

d) outros meios de afastamento, sem prejuízo da remuneração, pelo período necessário assim definido pelas autoridades de saúde, epidemiologia ou defesa civil, observando-se, em qualquer caso, o disposto na legislação acerca de abono ou compensação.

CONSIDERANDO, o ofício n°102/2020 de 24/04/2020, da Secretária de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a ODAIR RONZANI, matricula nº 401150, portador da cédula de identidade RG nº 158.402-2 SSP/PR, CPF nº 306.568.509-49 servidor desta Prefeitura Municipal, cargo de Motorista II, referência salarial "26", Quadro de Pessoal Permanente - PCSSC, 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Prêmio, de 27/04/2020 a 25/07/2020, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio de 09/06/2002 a 08/06/2007, em conformidade com o artigo 124, da Lei Nº. 183/94, de 23 de setembro de 1994 - "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Primeiro de Maio".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 27 de abril de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4575, DE 27 DE ABRIL DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, que o Decreto Nº 4883/2020, de 18/03/2020, estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavirus (Covid-19), no âmbito do Município de Primeiro de Maio;

CONSIDERANDO, que o Decreto Nº 4885-2020, de 20/03/2020, decreta situação de emergência no Município de Primeiro de Maio, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o § 6º, do Decreto Nº 4892/2020, de 25/03/2020:

§ 6º Para os casos em que haja necessidade de afastamento de servidor pelos motivos de que trata o caput deste artigo, sem contudo, possibilidade técnica e operacional de se conceder o teletrabalho, fica autorizada, a critério exclusivo da Administração:

d) outros meios de afastamento, sem prejuízo da remuneração, pelo período necessário assim definido pelas autoridades de saúde, epidemiologia ou defesa civil, observando-se, em qualquer caso, o disposto na legislação acerca de abono ou compensação.

CONSIDERANDO, o ofício n°102/2020 de 24/04/2020, da Secretária de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a SIDINEIA RIBEIRO DOS SANTOS, matricula nº 400944, portadora da cédula de identidade RG nº 163.456-3 SSP/PR, CPF nº 279.524.609-00 servidora desta Prefeitura Municipal, cargo de Zelador, referência salarial "13", Quadro de Pessoal Permanente - PCSSC, 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Prêmio, de 27/04/2020 a 25/07/2020, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio de 17/03/2006 a 16/03/2011, em conformidade com o artigo 124, da Lei Nº. 183/94, de 23 de setembro de 1994 - "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Primeiro de Maio".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 27 de abril de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Primeiro de Maio
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 27 DE ABRIL DE 2.020.

EMENTA: Dispõe sobre as medidas adotadas para contribuir com a não proliferação do COVID-19 – CORONAVÍRUS – Medidas de saúde pública. suspensão dos atendimentos ao público e das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Presidente da Câmara Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, SENHOR ELENILSON JOSÉ ESPANHOLO, nos termos das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e;

Considerando a necessidade de ainda adotarmos medidas de segurança preventiva de modo a evitar a proliferação do COVID-19 – CORONAVÍRUS, em obediência as recomendações dos órgãos oficiais de Saúde Pública Federal e Estadual, assim, preservando a saúde dos servidores desta Casa, Vereadores e demais participantes/espectadores, prorroga-se por igual período os efeitos legais do Decreto Legislativo n.º 12 e prorroga-se por dois iguais períodos os efeitos legais do Decreto Legislativo n.º13.

Mantem-se todos os efeitos dos respectivos artigos de ambos decretos.

Câmara Municipal, 27 de abril de 2.020.

ELENILSON JOSÉ ESPANHOLO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA CPL - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 - FASE DE TÉCNCIA E PROPOSTA COMERCIAL.

As 15h00min horas do dia 27 de abril de 2.020, se reuniram a Comissão Permanente de Licitação - Decreto nº 10/2020, - Presidente – Senhora Suellen Caroline da Silva Andreato, Membro – Gilberto Marestone e Membro Beatris Silva de Souza, decidindo pela data de 06 de maio de 2.020, às 09:30 da manhã para realização da sessão pública de abertura dos envelopes nº 02 e 03, contendo a proposta técnica e proposta comercial (preços) das empresas habilitadas na sessão publica do dia 15 de abril de 2.020. As empresas aptas a participarem da sessão pública do dia 05 de maio de 2.020, são aqueles que participaram e foram devidamente declaradas habilitadas na fase de habilitação jurídica, fiscal, técnica (operacional) e econômica. Desse despacho/decisão, publique no site da Câmara Municipal, Mural do Câmara, informando a data da sessão pública para avaliação da Proposta Técnica, invólucro nº 02 e Proposta Comercial, invólucro nº 03. Na sequência, deem conhecimento através dos e-mails: klcconsultoria@hotmail.com, licitacao@consesp.com.br, luciano@consesp.com.br, adm@eplconcursos.com.br e contato@eplconcursos.com.br, da data do dia 06 de maio de 2.020, às 09:30 da manhã, para que as licitantes querendo, participe da sessão. Ressalto que não é obrigatório para tal fase, a participação dos representantes legais e/ou credenciados e/ou procuradores. Nada mais a declarar, a Comissão Permanente de Licitação, declara decidido a data para dar seguimento as trabalhos da fase externa da Tomada de Preços n.º 02/2.020.

Primeiro de Maio, 27 de abril de 2020.

" à Justiça é uma constante e perpétua vontade de viver honestamente, não prejudicar a outrem e dar a cada um o que lhe pertence."

SUELLEN CAROLINE DA SILVA ANDREATO
Presidente da CPL

GILBERTO MARESTONE
Membro da CPL

BEATRIS SILVA DE SOUZA
Membro da CPL

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 035/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, 60 (SESSENTA) dias de Férias atinentes aos períodos de 2018-2019 (trinta dias) e 2019-2020 (trinta dias), ao (a) Servidor (a). SEBASTIÃO PAULO FABIANO, ocupante da Função do Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 13 de abril de 1982 regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Recursos Humanos, pela Secretaria Municipal de Administração, secretaria desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 27 de abril de 2020 à 25 de junho de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 26 de junho de 2020, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ANTONIO D. SANTOS FILHO
Divisão de Recursos Humanos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 086, de 24 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE ALERTA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 45, inciso VII da Lei Orgânica do Município do Alvorada do Sul,

CONSIDERANDO O ofício nº 16/2020 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, na qual noticia a elevação nos índices de infestação e proliferação do mosquito Aedes Aegypti;

CONSIDERANDO que referido ofício evidencia o aumento, em especial o LIRA (Levantamento Rápido de Infestação do Aedes Aegypti, bem como os casos de notificações realizada pela Secretária Municipal de Saúde de Alvorada do Sul;

CONSIDERANDO que deve o Poder Público Municipal priorizar a adoção de medidas preventivas no combate à proliferação do mosquito Aedes Aegypti;

CONSIDERANDO que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito Aedes Aegypti depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

CONSIDERANDO que uma epidemia no cenário atual causaria um colapso de saúde pública, visto o atual cenário da saúde pública com a incidência do COVID - 19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 012/2020 que prevê a possibilidade de prorrogação dos prazos para aplicação das medidas de vigilância sanitária e epidemiológica, voltadas ao controle da dengue, desde que devidamente justificado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, o ESTADO DE ALERTA na Saúde Pública do Município de Alvorada do Sul, para combate e controle do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue, decretado pelo Decreto Municipal nº 12/2020.

Art. 2º. O ESTADO DE ALERTA declarado nos termos do caput autoriza a execução de ações necessárias, medidas administrativas, assistenciais e de vigilância epidemiológicas no combate das doenças e proliferação do mosquito transmissor, objetivando, sobretudo, a manutenção da assistência adequada à saúde na rede de urgência e emergência.

Art. 3º. Sempre que se verificar situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde no Município deverá determinar e executar as medidas necessárias para o controle da doença ou agravo, bem como intensificar as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue e pela Lei Municipal nº 1.961, de 08 de agosto de 2013, além de outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art. 4º. Fica autorizada, de forma excepcional, a contratação temporária de pessoal, aquisição de bens e serviços estritamente necessários para atender aos objetivos deste Decreto, que deverá ser realizada de acordo com o artigo 24, inciso IV e artigo 26, parágrafo único e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993.

Parágrafo único. A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto perdurar a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Municipal, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde e da Divisão de Licitações, adotar todas as medidas necessárias e cabíveis, para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes dos objetivos deste Decreto.

Art. 5º. A tramitação dos processos e procedimentos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, salvo por situações justificadas.

Art. 6º. A Fundação Municipal de Saúde fica autorizada a requisitar da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, Servidores, veículos e equipamentos que forem necessários, para incrementar as ações contra a dengue.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionas especiais ou suplementares no orçamento do município, de modo a atender as despesas provenientes aplicação do presente Decreto e, caso necessário, promover alterações na lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual vigentes.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 09 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO GONÇALVES DE MELO" ALVORADA DO SUL, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal

VALTEIR APARECIDO BAZZONI
Secretário Municipal de Saúde

ERRATA

A Divisão de Licitações e Contratos desta Prefeitura, informa que retifica o edital nº 008/2020 publicado no sitio www.bll.org.br Retifica – se:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
modelo edital word. pdf
LEIA – SÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALOR
modelo edital word retificado correto final. pdf
PUBLIQUE – SE
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, aos 27 de abril de 2020.

ROBERES RIVELINO DA SILVA
PRESIDENTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 164/2019 - OBJETO DA LICITAÇÃO Tomada de preços Nº. 12/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

CONTRATADO: A R DE CARVALHO - PAVIMENTACAO - ME INSCRITO SOB CNPJ Nº. 17.869.842/0001-87

TOMADA DE PREÇOS:12/2019